

**LEI ORDINÁRIA Nº 2.126, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

**JORGE LUIZ STOLF**, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros, crédito especial através de superávit financeiro para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros**

**10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social**

**001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros**

0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde

3339300000000000 – Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe

(3.020.000 – Receitas de Impostos - Saúde).....1.000,00

(3.386.424 – Receitas de Impostos – Saúde).....1.000,00

**Total Geral.....2.000,00**

**Artigo 2º.** Esta lei readequará os valores constantes nas Leis Ordinárias nº 2.115 de 17 de novembro de 2020, nº 2.111 de 29 de setembro de 2020 e nº 1.961 de 13 de setembro de 2017 e suas alterações.

**Artigo 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, em 09 de março de 2021.

**JORGE LUIZ STOLF**  
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 09 de março de 2021.

Margaret Silvia Gretter  
Diretora de Gabinete